



**PORTARIA Nº 01140923/2023**

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo):

Secretaria Municipal de Cultura:

**Titular: Maria Valéria Rodrigues Pereira** (CPF 024.\*\*\*.\*\*3-25)

**Suplente: Douglas Lima Ferreira** (CPF 035.\*\*\*.\*\*3-77)

Procuradoria do Município

**Titular: Andréia Ferreira Oliveira** (CPF 049.\*\*\*.\*\*3-79)

**Suplente: Jeronimo Correia de Oliveira**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

**Titular: Israele Liberalino Marinho e Silva** (CPF 055.\*\*\*.\*\*3-64)

**Supl: Debora Alexandre da Silva Mendonça** (CPF 844.\*\*\*.\*\*3-20)

Contabilidade (departamento da Secretaria de Adm e Finan.):

**Eduardo Bezerra Lima Junior**

**Art. 2º.** Compete à Comissão nomeada por esta Portaria acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas ao processo de recebimento, aplicabilidade e prestação de contas dos recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e, em conformidade com as legislações pertinentes, exercer atribuições de:

I – Realizar as tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Farias Brito, para a distribuição dos recursos na forma prevista Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023, e demais legislações correlatas.



III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas de acordo com os critérios estabelecidos nas Legislações Federais;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Farias Brito;

V – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Farias Brito.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**